

	<b>Política de integridade e <i>compliance</i></b>					
	<b>Versão:</b>	01	<b>Emissão:</b>	22/02/2024	<b>Revisão:</b>	22/02/2026
	<b>Código:</b>	POL.CPL.001		<b>Página:</b>	1/9	

## POLÍTICA DE INTEGRIDADE E *COMPLIANCE*

### 1. OBJETIVO

A Associação Filantrópica Nova Esperança - AFNE, comprometida com os valores, os princípios e as normas éticas, apresenta seu Programa de Integridade e *Compliance*, que objetiva zelar pelo cumprimento de leis, regulamentações e instrumentos organizacionais e contempla ações de prevenção, detecção, punição e remediação de ocorrências de quebra de integridade, tais como desvios de conduta, fraude e corrupção, fortalecendo os valores éticos da Associação, contribuindo com sua gestão e governança corporativa.

### 2. ABRANGÊNCIA

A presente Política aplica-se a todos os conselheiros, diretores, membros de colegiados, colaboradores, estagiários, aprendizes e também aos fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e terceiros, que se relacionam com a Associação ou que representem seus interesses.

### 3. REGULAMENTAÇÃO

- Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- Decreto Federal nº 11.129/2015, que regulamente a Lei Federal nº 12.846/2013.

### 4. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

- a) AFNE: Associação Filantrópica Nova Esperança;
- b) Alta Administração: corpo diretivo máximo da Associação (Conselho de Administração, Diretores e Superintendentes);
- c) Colaborador: Pessoa Jurídica com vínculo empregatício com a AFNE;
- d) *Compliance*: estar em conformidade com os princípios éticos, leis, regulamentações, políticas e normas internas;
- e) Fraude: qualquer ato ardiloso, enganoso, de má-fé, com o intuito de lesar ou ludibriar

É vedada a impressão,  
reprodução, distribuição e  
uso desta cópia não  
controlada



	<b>Política de integridade e <i>compliance</i></b>					
	<b>Versão:</b>	01	<b>Emissão:</b>	22/02/2024	<b>Revisão:</b>	22/02/2026
	<b>Código:</b>	POL.CPL.001		<b>Página:</b>	2/9	

outrem, ou de não cumprir determinado dever;

f) Governança Corporativa: sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre o Conselho de Administração, Diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

g) Boas Práticas de Governança: ações que objetivam preservar os interesses da Associação, contribuindo para a qualidade da gestão da organização, sua longevidade e o bem comum;

h) Informação Privilegiada: é a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquele relevante ao processo de decisão, no âmbito da Associação, que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público;

i) Integridade: a qualidade ou estado do que é íntegro ou completo, que nunca foi corrompido. Tem por objetivo adicionar princípios éticos e de transparência ao conjunto de regras e procedimentos gerenciais, administrativos e operacionais da organização, para implantar uma cultura ética organizacional, de maior transparência, justiça e responsabilidade, de forma que todas as suas decisões e comportamentos estejam alinhadas com esse conceito;

j) Programa de Integridade e *Compliance*: conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades, com o objetivo de fazer cumprir leis, normas, políticas e demais regulamentos aplicáveis às atividades da AFNE, bem como detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidade e atos ilícitos, objetivando a criação de um ambiente institucional íntegro, assim como prevenir o envolvimento da Associação em atos lesivos contra a própria instituição e contra a administração pública, nacional ou estrangeira. O Programa de Integridade e *Compliance* permite considerável diminuição dos riscos de corrupção na organização e, em caso de eventual desvio ou quebra de conformidade, atua de maneira a identificar, responsabilizar e corrigir a falha de maneira rápida e eficaz;

k) Riscos: efeito da incerteza na realização dos objetivos, caracterizado por desvios em relação ao esperado, positivo ou negativo. O risco é muitas vezes expresso em termos de uma combinação de consequências de um evento e a probabilidade de ocorrência associada;

l) Código de Ética e Conduta: instrumento orientador, formal e institucional, para a conduta pessoal e profissional de todos os colaboradores da AFNE, com extensão a parceiros e terceiros, tornando-se um padrão de relacionamento interno e externo a ser seguido também na condução das atividades da organização;

m) Comitê de Ética: instância de apoio à integridade que tem, entre suas atribuições, a

Proibida a impressão,  
reprodução, distribuição e  
esta cópia não  
controlada



	<b>Política de integridade e <i>compliance</i></b>					
	<b>Versão:</b>	01	<b>Emissão:</b>	22/02/2024	<b>Revisão:</b>	22/02/2026
	<b>Código:</b>	POL.CPL.001		<b>Página:</b>	3/9	

função de atuar como instância consultiva sobre o regramento ético, inclusive no que tange às consultas sobre conflito de interesses, assim como a instauração de procedimentos de investigação de desvio de conduta ética, aplicando, quando for o caso, sanções e recomendações com vistas ao cumprimento das normas.

## 5. PRINCÍPIOS

São Princípios fundamentais da Associação Filantrópica Nova Esperança:

### a) **Legalidade**

Respeito á legislação vigente;

### b) **Equidade**

Tratamento justo e isonômico de todas as partes interessadas, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.

### c) **Moralidade**

Observância dos preceitos éticos em suas condutas e de averiguar os critérios de conveniência, oportunidade e justiça em suas ações;

### d) **Transparência**

Atuação com transparência, nas práticas de governança e na comunicação com os diferentes públicos de relacionamento interno e externo;

### e) **Responsabilidade**

Zelo, com ética e integridade, pela perenidade da AFNE, compatibilizando o seu desenvolvimento e sustentabilidade econômico-financeira, por meio da prestação de serviço público eficiente, incorporando aspectos sociais e ambientais na gestão e execução de seus negócios.

## 6. DIRETRIZES

a) Zelar pelo cumprimento de leis, regulamentações e instrumentos organizacionais;

b) Instituir e implementar normas e outros instrumentos organizacionais internos de integridade;

É vedada a impressão,  
reprodução, distribuição e  
uso desta cópia não  
controlada



	<b>Política de integridade e <i>compliance</i></b>					
	<b>Versão:</b>	01	<b>Emissão:</b>	22/02/2024	<b>Revisão:</b>	22/02/2026
	<b>Código:</b>	POL.CPL.001		<b>Página:</b>	4/9	

- c) Difundir os padrões de integridade e conduta, através da disseminação de cultura que aborde a importância da conformidade na AFNE, em observância aos princípios e às diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta e nas demais normativas internas da AFNE;
- d) Consolidar Boas Práticas de Governança Corporativa;
- e) Disciplinar as relações internas e externas da Associação;
- f) Aprimorar o relacionamento e a comunicação com todas as partes interessadas;
- g) Prover a adequada capacitação aos colaboradores para o exercício das atividades em integridade e conformidade;
- h) Proteger a reputação da AFNE;
- i) Garantir a efetividade das medidas corretivas tomadas quando inconformidades forem identificadas;
- j) Zelar e orientar sobre as boas práticas de governança e de conduta.

## 7. PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA AFNE

O Programa de Integridade da AFNE reúne um conjunto de mecanismos e procedimentos internos utilizados na prevenção, detecção e combate a corrupção e fraudes, e na remediação de atos lesivos à Associação, assim como no fomento e apoio, inclusive com orientações e treinamentos, da promoção da conduta ética e íntegra e da transparência.

Tem como objetivo orientar os conselheiros, diretores, membros de colegiados, colaboradores, estagiários, aprendizes e também aos fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e terceiros, que se relacionam com a Associação ou que representem seus interesses, a atuarem pela Associação de forma a zelarem pelo cumprimento de leis, regulamentações e instrumentos organizacionais, preservando os ativos, a imagem, a integridade e demais valores éticos da AFNE.

O Programa também incentiva a denúncia de irregularidades e a observância e aplicação efetiva do Código de Ética e Conduta da Associação.

As ações relativas ao Programa de Integridade da AFNE são realizadas por sua área de *Compliance*, com supervisão da Vice-Presidência da Associação.

O Programa de Integridade da AFNE está baseado em 5 (cinco) pilares:

- I. Promoção da Cultura da Ética e da Integridade;

É vedada a impressão,  
reprodução, distribuição e  
uso desta cópia não  
controlada



	<b>Política de integridade e <i>compliance</i></b>					
	<b>Versão:</b>	01	<b>Emissão:</b>	22/02/2024	<b>Revisão:</b>	22/02/2026
	<b>Código:</b>	POL.CPL.001		<b>Página:</b>	5/9	

II. Apoio permanente e o compromisso da alta administração da AFNE ao fomento da cultura ética de respeito às leis e para a aplicação efetiva do Programa;

III. Autonomia, independência, imparcialidade, recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao pleno funcionamento do setor responsável pela execução da Política de Integridade e *Compliance* da AFNE, com possibilidade de acesso direto, quando necessário, ao mais alto corpo decisório da Associação;

IV. Avaliação de riscos que leve em conta a probabilidade de ocorrência de fraudes e corrupção, inclusive ligadas a licitações e contratos, e o impacto desses atos lesivos nas operações da Associação.

V. Monitoramento contínuo e efetivo que possibilite a identificação de pontos falhos que possam ensejar correções e aprimoramentos, revisão de normas, procedimentos ou instrumentos de integridade.

## 8. RISCO DE INTEGRIDADE

A gestão de riscos de integridade visa identificar fragilidades que possibilitem a ocorrência de fraudes, de corrupção e de desvios de conduta e/ou desvios éticos e de conduta.

São considerados risco de integridade, em especial:

### a) **Abuso de posição em favor de interesses próprios ou de terceiros**

Conduta contrária ao interesse da Associação, para atender ao interesse privado, em benefício próprio ou de terceiros.

### b) **Nepotismo**

Favorecimento de cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nas relações de trabalho, na contratação de terceiros e na execução contratual;

### c) **Conflito de Interesses**

Qualquer situação gerada pelo confronto entre os interesses da AFNE e os de particulares,

É vedada a impressão,  
reprodução, distribuição e  
uso desta cópia não  
controlada



	<b>Política de integridade e <i>compliance</i></b>					
	<b>Versão:</b>	01	<b>Emissão:</b>	22/02/2024	<b>Revisão:</b>	22/02/2026
	<b>Código:</b>	POL.CPL.001		<b>Página:</b>	6/9	

que possa vir a comprometer os interesses da Associação ou influenciar de maneira imprópria o desempenho das atividades dos gestores ou colaboradores;

**d) Solicitação ou recebimento de vantagem indevida**

Qualquer tipo de enriquecimento, seja dinheiro ou outra utilidade, dado que a gestor, colaborador, representante ou conselheiro da AFNE;

**e) Utilização de recursos da Associação em favor de interesses privados**

Apropriação indevida, irregularidades em compras e contratações e outras formas de utilização de recursos da Associação para o interesse privado, tais como o uso veículos de serviço para atividades particulares, utilização imprópria de tempo de trabalho, dentre outros;

**f) Divulgação ou uso de informação privilegiada**

Divulgar ou usar informação privilegiada, obtida em razão da função exercida, em proveito próprio ou de terceiros, bem como permitir o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações da Associação.

**9. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO**

A cultura de conformidade deve ser disseminada por meio de ações institucionais, que inclua ações educativas e de comunicação, entre outras modalidades e formas, essenciais para a efetividade da Política de Integridade e *Compliance*.

As ações de comunicação e treinamento tem como objetivo aprofundar o conhecimento quanto às exigências e responsabilidades legais, bem como quanto às diretrizes corporativas, capacitando-os a identificar, prevenir, tratar e comunicar situações de risco ou com indícios de fraude, corrupção nos negócios da Associação.

**10. AUDITORIA INTERNAS**

É ferramenta da Política de *Compliance* e Integridade da AFNE a realização de auditoria

É vedada a impressão, reprodução, distribuição e uso desta cópia não controlada



	<b>Política de integridade e <i>compliance</i></b>					
	<b>Versão:</b>	01	<b>Emissão:</b>	22/02/2024	<b>Revisão:</b>	22/02/2026
	<b>Código:</b>	POL.CPL.001		<b>Página:</b>	7/9	

internas com vistas a verificação de cumprimentos leis, regulamentações, seu código de conduta e ética e demais instrumentos organizacionais.

## 11. CANAL DE DENÚNCIA

A AFNE disponibiliza Canal de Comunicação (<https://www.afne.org.br/denuncias>) para a realização de denúncias de descumprimento de Legislação, Políticas, Códigos, Manuais entre outros, assim como para denuncia de ato de corrupção, fraude, assédio, discriminação e outras irregularidades, registradas e apuradas de forma independente e com sigilo, por seu Comitê de Conduta e Ética.

Todos os colaboradores, assim como todos os demais públicos de interesse, são incentivados a registrar qualquer situação que indique uma violação ou potencial transgressão de princípios éticos, políticas, normas, leis e regulamentos ou quaisquer outras condutas impróprias e/ou ilegais.

## 12. COMPETÊNCIAS

### a) Compete ao Conselho de Administração

- Deliberar e aprovar a Política de integridade e Compliance, bem como oferecer seu compromisso e apoio ao fomento da cultura ética de respeito às leis e para a aplicação efetiva do programa.

### b) Compete à Vice-Presidência e Superintendências

- Executar a Política de Integridade e *Compliance* da AFNE, por meio de sua disseminação e implementação, fomentando a articulação entre as áreas envolvidas e monitorando seu efetivo cumprimento;
- Avaliar continuamente os processos, analisando os riscos envolvidos e garantindo a efetividade dos controles;
- Assegurar a conformidade legal, regulatória e adequação aos normativos internos, bem como o alinhamento às estratégias de negócios da Associação;
- Aprovar os planos de ações para mitigação de riscos identificados e/ou adequação regulatória, se aplicáveis (inclusive sobre os pontos levantados pelas auditorias e fiscalizações).

### c) Compete ao *Compliance Officer*



	<b>Política de integridade e <i>compliance</i></b>					
	<b>Versão:</b>	01	<b>Emissão:</b>	22/02/2024	<b>Revisão:</b>	22/02/2026
	<b>Código:</b>	POL.CPL.001		<b>Página:</b>	8/9	

- Revisar esta Política de Integridade e *Compliance* anualmente, ou analisar proposta de revisão, sempre que necessário, e submetê-la à avaliação da Vice-Presidência e à aprovação pelo Conselho de Administração;
- Auxiliar no mapeamento, identificação e gerenciamento dos riscos à execução desta política;
- Constituir e aplicar mecanismos de controles internos adequados;
- avaliar a qualidade destes mecanismos na mitigação dos riscos;
- Auxiliar a Associação no desempenho de suas atribuições, relacionadas à adoção de estratégias, políticas, mitigação dos riscos identificados e a conformidade com as normas internas, regulatórias e com as leis aplicáveis vigentes, bem como às medidas voltadas a disseminação da cultura de *Compliance*, Controles Internos e Gestão de Riscos, além de outras previsões específicas;

### 13. ABRANGÊNCIA

A Política de Integridade e *Compliance* da AFNE, aprovada por seu Conselho de Administração, é aplicável a todos os administradores, membros de conselhos e comitês, e colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços, sendo obrigatório seu conhecimento e fiel observância.

### 14. PUBLICIDADE

A esta Política de Integridade e *Compliance* deverá ser dada a devida publicidade no site oficial da AFNE, assim como por outros meios possíveis, com apoio das Superintendências da Associação.

### 15. SANÇÕES

O descumprimento a esta Política estará sujeito às sanções disciplinares e legais cabíveis.

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas surgidas na aplicação desta Política deverão ser dirimidas pelo gestor (imediatamente ou mediato), pelo Comitê de Conduta e Ética da AFNE ou ainda, pelo *Compliance Officer*.

É vedada a impressão, reprodução, distribuição e uso desta cópia não controlada



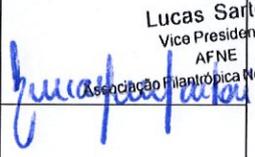
	<b>Política de integridade e compliance</b>					
	<b>Versão:</b>	01	<b>Emissão:</b>	22/02/2024	<b>Revisão:</b>	22/02/2026
	<b>Código:</b>	POL.CPL.001		<b>Página:</b>	9/9	

AFNE.

## 17. ANEXOS

**Anexo I** – Ata de reunião do Conselho de Administração e Fiscal, de 26 de fevereiro de 2024, aprovando a Política de Integridade e Compliance.

## 18. NATUREZA DAS REVISÕES

Versão	Data	Descrição	Etapa	Responsável	Assinatura
00	11/04/2022	Emissão inicial do documento			
01	22/02/2024	Revisão	Elaboração	Marta Fraga Gonzalez	 Marta Fraga Gonzalez Compliance AFNE Associação Filantrópica Nova Esperança
			Validação	Lucas S. Sartori	 Lucas Sartori Vice Presidente AFNE Associação Filantrópica Nova Esperança
			Aprovação	(vide ata anexa)	

Cópia não controlada

É vedada a impressão, reprodução, distribuição e uso desta cópia não controlada

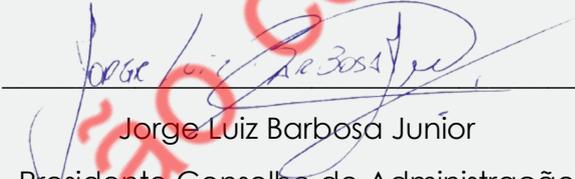


## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA – AFNE**, convoca os membros do Conselho de Administração para reunião extraordinária, conforme atr. 32º do Estatuto Social, a ser realizada de maneira presencial, no dia **26 de fevereiro de 2024**, às 11:00 horas, no endereço de sua filial em Campos dos Goytacazes, na Avenida Felipe Uebe nº 423, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, para deliberar sobre a seguinte pauta:

1. Aprovação da Política de Integridade e Compliance.

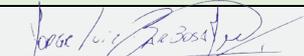
Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Luiz Barbosa Júnior  
Presidente Conselho de Administração

Cópia não controlada



**LISTA DE PRESENÇA – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – 26 de fevereiro de 2024- 11hs**

Nome Completo	Assinatura
Jorge Luiz Barbosa Júnior	
Fabio Chancaio Correia	
Eveline Kikunaga	
Roger Aires de Paula	
Eduardo Cássio Fernandes	
Roberto Andrade Simões	
Nathalia Matoso de Vasconcelos	
Renan de Matteo Sartori	
Cleber da Conceição Plaza	
Edson Nogueira da Silva	
Marcelo Ferreira Pinto	
Barbara Soares Valente	
Claudia Machado Pettersem Teixeira	
Luiza Pessanha Machado	
Claudia Marta Pessanha de Sousa	
João Roberto P. Das Neves	



**Claudia Marta Pessanha de Souza**  
Presidente da mesa



**João Roberto Pereira das Neves**  
Secretário



**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 26 DE FEVEREIRO DE  
2024-11:00HS**

No dia 26 de fevereiro de 2024, às 11 horas, reuniram-se de maneira presencial os membros do Conselho de Administração.

Inicialmente foram eleitos pelos membros do Conselho de Administração como presidente a Sra. Claudia Marta Pessanha de Souza e como Secretário o Sr. João Roberto Pereira das Neves.

**ORDEM DO DIA:**

1. Aprovação da Política de Integridade e Compliance.

**DELIBERAÇÃO E TÓPICOS AVALIADOS:**

Dando início à reunião, fazendo uso da palavra, com base no artigo 34, alínea "n" do Estatuto Social da AFNE, foi exposto aos membros do Conselho de Administração, pela Sra. Presidente, a necessidade de aprovação da Política de Integridade e Compliance da AFNE, elaborada pela Marta Fraga Gonzales, Compliance Officer e validada pelo Vice Presidente, Lucas Sartori.

Ato contínuo, foi oportunizada vista à proposta da Política de Integridade e Compliance.

Sanadas as dúvidas, foi aprovado por unanimidade dos presentes.



E, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e aprovada será assinada pela Presidente e Secretário da Reunião.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2024.

*Claudia Marta P. de Souza*

**Claudia Marta Pessanha de Souza**  
Presidente da Assembleia

*João Roberto Pereira das Neves*

**João Roberto Pereira das Neves**  
Secretário

Cópia não controlada

